

DECRETO Nº 676, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS INCIDENTES NA ATIVIDADE EMPRESARIAL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, PREVISTOS NO CATRIMA – CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE MARICÁ, PARA O EXERCÍCIO 2021, INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 598/2020, TENDO EM VISTA OS EFEITOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NA ATIVIDADE EMPRESARIAL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a adoção de medidas restritivas para reduzir a propagação da COVID-19 no Município nos termos do Decreto N.º 672, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir os efeitos econômicos da Covid-19, sobre as empresas da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 127, inciso XVI da lei orgânica:

DECRETA:

Art. 1º As datas e os prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviços – Fixo, e das Taxas de Inspeção Sanitária, Ambiental e de Localização e Funcionamento do Estabelecimento (TLE), no exercício de 2021 são os fixados no Anexo I neste decreto.

Art. 2º Os demais tributos seguem os prazos fixados no Decreto N.º 598/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de março de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ANEXO I

Imposto Sobre Serviços – Fixo (Autônomos e Liberais).

COTA	VENCIMENTO
ÚNICA	29/10/2021

Taxas de Poder de Polícia
Inspeção Sanitária, Ambiental

COTA	VENCIMENTO
01	29/10/2021
02	29/11/2021
03	29/12/2021

Ações de Controle e Fiscalização.
TLE exercício 2021

COTA	VENCIMENTO
01	29/10/2021
02	29/11/2021
03	29/12/2021